ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

N° 1280/2025

O **Instituto do Meio Ambiente - IMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° DIV/32077/CPS e **parecer técnico n° 1413/2025**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	R 2 LOCAÇÕES DE CAMINHÕES LTDA		
ENDEREÇO:	RODOVIA BR 116, 55, AREA INDUSTRIAL, KM 246		
CEP:	88514-680	MUNICÍPIO: LAGES	ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	19.535.979/0001-20		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 53.20.20 - SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE EFLUENTES

EMPREENDIMENTO: R2 LOCAÇÕES DE CAMINHÕES LTDA

Localizada em

ENDEREÇO:	RODOVIA BR-116, 55, ÁREA INDUSTRIAL		
CEP:	88514-680	MUNICÍPIO: LAGES	ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 562698.00 - UTM Y 6925070.00

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data 23/04/2025

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 690432 CÓDIGO: 291119

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Sheila Maria Martins Orben Meirelles em 28/04/2025, Validado por Glaucio Maciel Capelari em 23/04/2025, Validado por Giovanni T Guesser em 23/04/2025, conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

Condições de validade

1. Descrição do empreendimento

Viabilidade operacional para um serviço de coleta e transporte rodoviário de efluentes sanitários - Resíduos Classe II (não perigosos) - com o uso de caminhão Hidrojato/Hidrovácuo. Esta licença não autoriza a realização do tratamento dos dejetos pela empresa supracitada. Os efluentes coletados deverão ser destinados a Estações de Tratamento de Efluentes devidamente licenciadas pelo IMA, conforme informações apresentadas junto ao processo administrativo.
Veículo(s) a ser(em) licenciado(s): 1 placa(s), conforme: SXO-9C31.

2. Controles ambientais

Os controles ambientais relacionados à atividade estão descritos no Plano de Ação Emergencial. Esse documento descreve as medidas de prevenção e de proteção relativas a cada situação que possa ocorrer durante o transporte de produtos perigosos, sejam elas situações decorrentes de condições normais ou anormais de operação. Dentre as situações previstas, pode se citar: carga e descarga de produto, derramamento ou vazamento de produto, tombamento do caminhão e incêndio. Para cada uma dessas situações devem ser seguidas as medidas de prevenção e de proteção ambiental relacionadas no plano acima mencionado. Devem ser realizados treinamentos periódicos com os atores envolvidos, a fim de conscientizar e educar para que a atividade seja realizada de uma forma segura e eficiente.

3. Programas ambientais

- Plano de ação emergencial - PAE

4. Condições específicas

1. A disposição final dos efluentes coletados deverá ser realizada em Estações de Tratamento de Efluentes devidamente licenciadas pelo IMA, conforme informações apresentadas junto ao processo administrativo.
2. Manter atualizado os certificados de vistoria veicular dos veículos tanque, a ser emitido por órgão credenciado pelo INMETRO - estanqueidade do tanque (incluindo volumetria) e das válvulas.
3. Manter o kit de emergências aplicável à atividade no caminhão.
4. Manter os veículos em bom estado de conservação e com todos os itens de segurança em perfeito funcionamento.
5. Os veículos deverão possuir os equipamentos de emergência/kits de proteção individuais e coletivos completos prontos para serem utilizados em emergências e para cada tipo de produto transportado.
6. Os motoristas deverão possuir autorização especial para condução desses veículos (SENAIS/SENAT ou similar), tendo pleno conhecimento da utilização dos kits de emergências.
7. Observação do sistema de segurança e dos procedimentos em situação de emergência descritos o Plano de Ação Emergencial.
8. Em caso de acidente dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente ao IMA, através do telefone plantão 0800-6441523 ou (48) 3216-1700.
9. No caso de terceirização do transporte rodoviário, a empresa responsável deverá igualmente estar licenciada pelo órgão ambiental do Estado, IMA.
10. As empresas que realizam lavação interna dos tanques (descontaminação) deverão possuir a devida autorização/licença do IMA e não está autorizada pela empresa que realiza a lavação dos veículos, conforme contrato apresentado.
11. O licenciamento do serviço de coleta e transporte de efluentes de tanques sépticos sem tratamento não autoriza a realização do serviço de limpeza dos veículos tanques autovácuo e/ou conjugado (autovácuo e hidrojato) pela própria empresa.
12. A ampliação/inclusão ou substituição de veículos da frota deve ser objeto de licenciamento ambiental.
13. Manter uma cópia desta licença no veículo.

Documentos em anexo

NADA CONSTA

Observações

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Sheila Maria Martins Orben Meirelles em 28/04/2025, Validado por Glaucio Maciel Capelari em 23/04/2025, Validado por Giovanni T Guesser em 23/04/2025, conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Sheila Maria Martins Orben Meirelles em 28/04/2025, Validado por Glaucio Maciel Capelari em 23/04/2025, Validado por Giovanni T Guesser em 23/04/2025, conforme portaria FATMA Nº 135/2017.